# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI
## Nº 3965, DE 2019

Estabelece vedação de atribuição de caráter eliminatório às provas de conhecimentos gerais de informática em concurso público federal.

**AUTORIA:** Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB)

Página da matéria

Senado Federal

# PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

SF/19258.78818-96

Estabelece vedação de atribuição de caráter eliminatório às provas de conhecimentos gerais de informática em concurso público federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Nos concursos públicos federais, é vedada a atribuição de caráter eliminatório às provas de conhecimento gerais de informática.

**Art. 2º** Ressalvados os concursos destinados a provimento de cargos de profissionais da área de tecnologia da informação, as provas de conhecimentos gerais de informática devem ter natureza prática, sendo vedada a exigência de conhecimentos teóricos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor após decorridos sessenta dias de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, com a revolução tecnológica, não se faz mais necessária a cobrança de conhecimentos teóricos sobre o uso do computador. É mais relevante que o futuro servidor demonstre conhecimento prático.

Em um passado não muito distante, era comum a realização de provas de datilografia em máquinas de escrever em concursos públicos. Tal como era importante a habilidade em datilografia, atualmente, é relevante que o candidato demonstre capacidade prática de operar computador.

Para a Administração Pública é mais útil recrutar um servidor que saiba operar um computador do que um servidor que apenas domine

conhecimentos teóricos, de cujo estudo só serviu para marcar as alternativas corretas em uma prova.

Certo de que o presente projeto de lei aperfeiçoará os critérios de seleção de servidores públicos, peço o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO

SF/19258.78818-96